

DEMANDA n.º: 057732
Programa de Trabalho: 10302093062730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 39/2022
Data da Assinatura: 06/12/2023
Vigência: 30/06/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
Processo n.º: SES-PRC-2023-00463-DM
1º Termo Aditivo ao Convênio n.º 001099/2023
Interessado: CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO DR. SEBASTIÃO DE MORAES - COSEMS/SP
CNPJ: 59.995.241/0001-60
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a alteração da Cláusula Quarta - Da Transferência e Aplicação dos Recursos Financeiros, sem alteração do objeto do convênio, nos termos do novo Plano de Trabalho que segue como Anexo I deste instrumento, e conforme justificativa, parecer técnico favorável ratificado pelo Sr. Secretário da Saúde e detalhamento constante do processo SEI nº 024.00090862/2023-33.
Valor Total: R\$ 506.550,00, em parcelas
UGE: 090191 – DRS-I
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000
Natureza de despesa: 33.50.43
Fonte de recursos: Fundo Estadual de Saúde
Demanda: n.º 65096
Parecer CJ/SS n.º 623/2023
Data da Assinatura: 06/12/2023
Vigência: 31/03/2024

EXTRATO DE CONVENIO
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
Processo: SES-PRC-2023-00467-DM
Convênio: 001200/2023
Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA
CNPJ: 50.119.585/0001-31
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Aquisição de Material de Consumo
Valor Total: R\$ 200.000,00
UGE: 090196
Número da emenda: 2023.037.45584
DEMANDA n.º: 057370
Programa de Trabalho: 10302093062730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 039/2022
Data da Assinatura: 06/12/2023
Vigência: 30/06/2024

EXTRATO DE CONVENIO
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
Processo: SES-PRC-2023-00485-DM
Convênio: 001189/2023
Interessado: GRUPO DE PESQUISA E ASSISTENCIA AO CANCER INFANTIL
CNPJ: 50.819.523/0001-32
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Material de consumo
Valor Total: R\$ 200.000,00
UGE: 090196
Número da emenda: 2023.020.45609
DEMANDA n.º: 057373
Programa de Trabalho: 10302093062730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 039/2022
Data da Assinatura: 06/12/2023
Vigência: 30/06/2024

Processo: SES-PRC-2023-00631-DM
Convênio: 001279/2023
Interessado: BANCO DE OLHOS DE SOROCABA
CNPJ: 50.795.566/0002-06
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Material de consumo
Valor Total: R\$ 150.000,00
UGE: 090196
Número da emenda: 2023.020.47753
DEMANDA n.º: 057817
Programa de Trabalho: 10302093062730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 039/2022
Data da Assinatura: 06/12/2023
Vigência: 30/06/2024

Processo: SES-PRC-2023-00631-DM
Convênio: 001279/2023
Interessado: BANCO DE OLHOS DE SOROCABA
CNPJ: 50.795.566/0002-06
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio material de consumo
Valor Total: R\$ 200.000,00
UGE: 090196
Número da emenda: 2023.025.47457
DEMANDA n.º: 057725
Programa de Trabalho: 10302093062730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 039/2022
Data da Assinatura: 06/12/2023
Vigência: 30/06/2024

Processo: SES-PRC-2023-00600-DM
Convênio: 001247/2023
Interessado: BANCO DE OLHOS DE SOROCABA
CNPJ: 50.795.566/0002-06
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Material de Consumo
Valor Total: R\$ 200.000,00
UGE: 090196
Número da emenda: 2023.027.46625
DEMANDA n.º: 057599
Programa de Trabalho: 10302093062730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 039/2022
Data da Assinatura: 06/12/2023
Vigência: 30/06/2024

EXTRATO DE CONVENIO
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
Processo n.º: SES-PRC-2023-00450-DM
Convênio: 001151/2023
Interessado: INSTITUTO SUEL ABUJAMRA
CNPJ: 05.095.474/0001-88
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Material de Consumo
Valor Total: R\$ 200.000,00
UGE: 090196
Número da emenda: 2023.086.45414
DEMANDA n.º: 057319
Programa de Trabalho: 10302093062730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 39/2022
Data da Assinatura: 06/12/2023
Vigência: 30/06/2024

EXTRATO DE CONVENIO
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
Processo n.º: SES-PRC-2023-00496-DM
Convênio: 001227/2023
Interessado: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DUARTINA
CNPJ: 47.717.467/0001-10
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Aquisição Material de Consumo
Valor Total: R\$ 100.000,00
UGE: 090196
Número da emenda: 2023.051.46097
DEMANDA n.º: 057473
Programa de Trabalho: 10302093062730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 39/2022
Data da Assinatura: 06/12/2023
Vigência: 30/06/2024

EXTRATO DE CONVENIO
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
Processo: SES-PRC-2023-00471-DM
Convênio: 001252/2023
Interessado: ASSOCIACAO FILHAS DE SAO CAMILO
CNPJ: 61.986.402/0014-16
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Prestação de serviço
Valor Total: R\$ 270.000,00
UGE: 090196
Número da emenda: 2023.013.47275
DEMANDA n.º: 057675
Programa de Trabalho: 10302093062730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 39/2022
Data da Assinatura: 06/12/2023
Vigência: 30/06/2024

EXTRATO DE CONVENIO
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
Processo: SES-PRC-2023-00615-DM
Convênio: 001284/2023
Interessado: FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SAO JOSE DO RIO PRETO
CNPJ: 60.003.761/0001-29
Programa: Emenda LOA
Objeto: Investimento - aquisição de equipamentos
Valor Total: R\$ 150.000,00
UGE: 090196
Número da emenda: 2023.034.45528
DEMANDA n.º: 057359
Programa de Trabalho: 10302093062730000
Natureza da Despesa: 445042
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 39/2022
Data da Assinatura: 06/12/2023
Vigência: 30/06/2024

Processo: SES-PRC-2023-00597-DM
Convênio: 001251/2023
Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA
CNPJ: 71.485.056/0001-21
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - prestação de serviços
Valor Total: R\$ 100.000,00
UGE: 090196
Número da emenda: 2023.073.47536
DEMANDA n.º: 057757
Programa de Trabalho: 10302093062730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 39/2022
Data da Assinatura: 06/12/2023
Vigência: 30/06/2024

Processo: SES-PRC-2023-00399-DM
Convênio: 001217/2023
Interessado: FUNDAÇÃO PIO XII
CNPJ: 49.150.352/0001-12
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - material de consumo
Valor Total: R\$ 300.000,00
UGE: 090196
Número da emenda: 2023.085.47770
DEMANDA n.º: 057821
Programa de Trabalho: 10302093062730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 39/2022
Data da Assinatura: 06/12/2023
Vigência: 30/06/2024

Processo: SES-PRC-2022-01474-DM
Convênio: 000302/2023
Interessado: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TIETE
CNPJ: 72.457.716/0001-23
Programa: Transferência Voluntária
Objeto: Custeio - material de consumo
Valor Total: R\$ 200.000,00
UGE: 090196
Número da emenda: 2021.081.24522
DEMANDA n.º: 017580
Programa de Trabalho: 10302093062130000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 41/2022
Data da Assinatura: 06/12/2023
Vigência: 30/06/2024

Processo: SES-PRC-2022-01648-DM
Convênio: 000303/2023
Interessado: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TIETE
CNPJ: 72.457.716/0001-23
Programa: Transferência Voluntária
Objeto: Custeio - material de consumo
Valor Total: R\$ 150.000,00
UGE: 090196
Número da emenda: 2021.177.24041
DEMANDA n.º: 017581
Programa de Trabalho: 10302093062130000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 41/2022
Data da Assinatura: 06/12/2023
Vigência: 30/06/2024

Processo: SES-PRC-2023-00296-DM
Convênio: 001108/2023
Interessado: Hospital Dr. Adhemar de Barros
CNPJ: 43.723.907/0001-91
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Material de consumo
Valor Total: R\$ 200.000,00
UGE: 090196
Número da emenda: 2023.177.46741
DEMANDA n.º: 057616
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 39/2022
Data da Assinatura: 06/12/2023
Vigência: 30/06/2024

Processo: SES-PRC-2023-00497-DM
Convênio: 001213/2023
Interessado: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAGUAI
CNPJ: 51.504.132/0001-91
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio: Material de consumo e Prestação de serviço
Valor Total: R\$ 200.000,00

UGE: 090196
Número da emenda: 2023.045.46122
DEMANDA n.º: 057479
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 39/2022
Data da Assinatura: 06/12/2023
Vigência: 30/06/2024

Processo: SES-PRC-2023-00584-DM
Convênio: 001285/2023
Interessado: BANCO DE OLHOS DE SOROCABA
CNPJ: 50.795.566/0002-06
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Material de Consumo
Valor Total: R\$ 150.000,00
UGE: 090196
Número da emenda: 2023.076.46454
DEMANDA n.º: 057569
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 39/2022
Data da Assinatura: 06/12/2023
Vigência: 30/06/2024

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR CHOPIN TAVARES DE LIMA

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR – CHOPIN TAVARES DE LIMA FURP
Extrato do Segundo Termo Aditivo
Contrato nº 089004010100
Contratante: Fundação para o Remédio Popular - Furp
Contratada: Mac Chips Informática Ltda.
Objeto: Prestação de Serviço de Manutenção e Suporte Técnico no Sistema de Ponto Eletrônico.
Modalidade: Contratação Direta nº 0221/2021
Processo SEI 266.00000098/2023-24 – FURP 89.004
Alteração: Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses, a partir de 04/11/2023, do contrato nº 089004010100, celebrado entre as partes em 04/11/2021, bem como o decorrente acréscimo ao valor contratual.
Data de Assinatura: 01/11/2023

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP

PORTARIA HCRP Nº 231/2023
O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, e considerando o parecer aprovado pelo Conselho Deliberativo do HCFMRP-USP em sua 860ª sessão ordinária, realizada em 27 de agosto de 2021, constante às páginas 72 à 73 do Processo Digital 146.00008905/2023-78, resolve:
Artigo 1º - Aprovar o Regimento Interno do Comitê de Bioética do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.
Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP DIVISÃO DE FINANÇAS

Em obediência à Resolução 5, de 24-04-97, publicada em 10-05-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato pelo fato de envolverem despesas inadmissíveis e imprescindíveis "Diária, Vale Transporte, Vigilância e Contrato de Serviço de Terceiro", indispensáveis para o bom andamento das atividades. Estes pagamentos, considerando a excepcionalidade do caso dos independentes da Ordem Cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

Gestão	Número da Pd	Valor	Data Vencto
9056	2023PD13724	616,66	04/12/2023
9056	2023PD13690	211,20	04/12/2023
9056	2023PD13660	167.293,95	04/12/2023
9056	2023PD13747	6.789,11	04/12/2023
9056	2023PD13753	6.789,11	04/12/2023
9056	2023PD13750	17.627,31	04/12/2023
		199.327,34	

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP DIVISÃO DE FINANÇAS

Em obediência à Resolução 5, de 24-04-97, publicada em 10-05-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato pelo fato de envolverem despesas inadmissíveis e imprescindíveis "Creche, Contrato de Serviço de Terceiro e Utilidade Pública", indispensáveis para o bom andamento das atividades. Estes pagamentos, considerando a excepcionalidade do caso dos independentes da Ordem Cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

Gestão	Número da Pd	Valor	Data Vencto
9056	2023PD13706	331,50	05/12/2023
9056	2023PD13797	442,00	05/12/2023
9056	2023PD13825	442,00	05/12/2023
9056	2023PD13826	442,00	05/12/2023
9056	2023PD13863	442,00	05/12/2023
9056	2023PD13857	663,00	05/12/2023
9056	2023PD13824	773,50	05/12/2023
9056	2023PD13865	841,57	05/12/2023
9056	2023PD13711	884,00	05/12/2023
9056	2023PD13860	1.215,40	05/12/2023
9056	2023PD13828	1.326,00	05/12/2023
9056	2023PD13712	4.309,40	05/12/2023
9056	2023PD13829	5.250,44	05/12/2023
9056	2023PD13777	6.789,11	05/12/2023
9056	2023PD13800	6.789,11	05/12/2023
9056	2023PD13827	6.789,11	05/12/2023
9056	2023PD13832	6.789,11	05/12/2023
9056	2023PD13843	6.789,11	05/12/2023
9056	2023PD13846	6.789,11	05/12/2023
9056	2023PD13801	6.789,12	05/12/2023
9056	2023PD13835	6.789,12	05/12/2023
9056	2023PD13844	6.789,12	05/12/2023
9056	2023PD13847	6.789,12	05/12/2023
9056	2023PD13756	6.892,50	04/12/2023
9056	2023PD13794	6.892,50	05/12/2023
9056	2023PD13795	6.892,50	05/12/2023
9056	2023PD13798	6.892,50	05/12/2023
9056	2023PD13799	6.892,50	05/12/2023
9056	2023PD13818	6.892,50	05/12/2023
9056	2023PD13850	6.892,50	05/12/2023
9056	2023PD13851	6.892,50	05/12/2023
9056	2023PD13867	6.892,50	05/12/2023
9056	2023PD13802	8.889,29	05/12/2023
9056	2023PD13841	9.834,74	05/12/2023
9056	2023PD13830	10.044,58	05/12/2023
9056	2023PD13821	10.259,76	05/12/2023
9056	2023PD13853	10.639,44	05/12/2023
9056	2023PD13848	13.196,66	05/12/2023
9056	2023PD13836	13.578,22	05/12/2023
9056	2023PD13869	13.578,22	05/12/2023
9056	2023PD13796	13.578,24	05/12/2023
9056	2023PD13817	13.785,00	05/12/2023
9056	2023PD13852	19.669,47	05/12/2023
9056	2023PD13831	114.742,06	05/12/2023
9056	2023PD13768	271.729,88	06/12/2023
9056	2023PD13870	331.960,72	05/12/2023
		1.002.772,73	

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

PORTARIA HCFAMEMA
Estabelece normas e rotinas para o funcionamento do Sistema Informatizado de Armazenamento e Distribuição de Imagens Médicas (PACS)
A Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA e os Diretores dos Departamentos de Atenção à Saúde de Apoio, Diagnóstico e Terapêutica (DASADT) e de Gestão da Informação e Contratação no uso das suas atribuições legais e regulamentares, e considerando que o Regimento Interno do HCFAMEMA se encontra em elaboração;
RESOLVE:
Artigo 1º - O Sistema Informatizado de Armazenamento e Distribuição de Imagens Médicas (PACS), com vinculação direta às diretorias do DASADT e DEGIC, tem por objetivo:
I - A implantação de um sistema visando a melhoria operacional e de gestão dos serviços hospitalares prestados no HCFAMEMA, que resultará na redução de custos e melhoria na prestação de serviços de forma efetiva, com a redução de impressões de filmes e transporte dos mesmos;
II - Facilitar o acesso das imagens nos vários setores e unidades do HCFAMEMA, bem como nos casos de encaminhamento dos pacientes para outros hospitais;
III - Reduzir o tempo de visualização das imagens pelas equipes médicas do HCFAMEMA, além da melhoria da qualidade das imagens obtidas pelos diversos equipamentos, visando o melhor atendimento ao paciente;
IV - Armazenar as imagens no formato DICOM de forma segura.
Artigo 2º - As finalidades do (PACS) são:
I - Utilização de um sistema completo de gerenciamento de imagens médicas, integrado a um software de visualizações de imagens DICOM (do Inglês, Digital Imaging and Communications in Medicine.
II - Acesso remoto às imagens pelas diversas áreas;
III - Armazenamento seguro e duradouro das imagens obtidas nas modalidades de imagens médicas digitais, com ressonância magnética, tomografia computadorizada, raio X digital, mamografia, ultrassom, endoscopia e hemodinâmica, em formato DICOM, vinculadas ao Departamento de Atenção à Saúde de Apoio, Diagnóstico e Terapêutica (DASADT) do HCFAMEMA.
Artigo 3º Das funcionalidades do PACS:
I - Permitir a visualização simultânea da mesma imagem em locais diferentes, em quantidade irrestrita e de forma simultânea pelo HCFAMEMA em protocolo DICOM lossless ou lossy.
II - Os laudos serão abertos pelo próprio HIS (Hospital Information System), sendo necessária a integração do PACS com o sistema utilizado pelo HCFAMEMA;
III - Possuir Worklist Server nas modalidades executoras/geradoras de imagens referente aos equipamentos que estiverem com as licenças de DICOM Worklist habilitada. O Worklist deverá integrar o ID (Identification Number) e AN (Accession Number), integrando assim os dados demográficos do paciente e sua associação junto com o bloco de imagens adquiridas, gerando total integração de entre HIS e PACS. No caso de equipamentos que não estejam com esta licença habilitada, caberá ao HCFAMEMA providenciar diretamente com o fabricante da modalidade a comercialização das mesmas, mediante orçamento específico;
IV - Integração da agenda para transferência de dados automáticos para os consoles dos equipamentos que tenham as licenças de DICOM Worklist habilitadas;
V - Permitir a abertura dos exames nas estações de visualização e nas estações de diagnóstico do médico direto pelo HIS do Hospital, permitindo a busca de exames através de uma única pesquisa e comando;
VI - Permitir a utilização da infraestrutura de rede do HCFAMEMA, sem a necessidade de instalação de rede paralela.
Artigo 4º - O Armazenamento do PACS será:
I - O armazenamento será em nuvem de acordo com a volumetria de exames estimada, durante a vigência do contrato, podendo os exames ser acessados de qualquer lugar, como smartphone, tablete e computadores fora do ambiente hospitalar;
II - A empresa contratada deverá prover o backup de todas as informações armazenadas.
Artigo 5º - Treinamento do PACS:
I - Serão ministrados treinamentos diferenciados no uso da solução, para os seguintes grupos de usuários:
- Profissionais de saúde que fazem interpretação de exames – radiologistas;
- Demais profissionais de saúde que consultam o sistema: enfermeiros, solicitantes, biomédicos e demais usuários internos;
- Profissionais de tecnologia da informação que atuam como administradores do PACS;
- Profissionais de apoio que possam utilizar o sistema.
Artigo 6º - Portal de exames:
I - Acesso externo de imagens e laudos;
II - O paciente poderá acessar os exames (imagens e laudos) realizados a qualquer tempo, de qualquer lugar, em qualquer dispositivo por meio do Portal;
III - A solução contratada deverá prover acesso aos exames dos pacientes, acessível dentro e fora do hospital, sem restrição de modalidade, tipo de exame, período ou licença, desde que o exame esteja armazenado na solução de imagens médicas;
IV - Permitir download de imagens no padrão DICOM e não DICOM (quando for o caso);
V - Possuir acesso controlado com mecanismos de segurança;
VI - Possuir acesso aos resultados (laudos e imagens) por meio de um acesso único e exclusivo para cada paciente.
Artigo 7º - Requisitos de Segurança:
I - Deverá ser mantido total sigilo das informações a que tiver acesso durante e após a execução do contrato. E estar de acordo com a Lei 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
II - A solução instalada deve possuir sistema de segurança baseado em LDAP/LDAPS, usuário/senha com integração ao Microsoft Active Directory (AD);
III - A solução instalada deve conter a implementação de uma política de segurança, com rastreabilidade de ações e níveis diferenciados de acesso por usuário e/ou grupos usuários, para proteger dados confidenciais de pacientes, onde essas informações devem estar disponíveis para consulta através de relatórios e logs;
IV - A solução de Portal do paciente deverá possuir a disponibilidade e instalação do protocolo "HTTPS";
V - A Solução Deve possuir módulo de auditoria de dados com rastreamento de transações e alterações de informações, identificando, usuário, horário, nome do computador e/ou IP, de quem realizou as transações (inclusões, alterações e exclusões);
VI - A Solução deverá permitir o gerenciamento, gravação das imagens e laudos, em pen drive e/ou CD/DVD, com Visualizador DICOM incorporado para fornecimento ao paciente e/ou médico, de acordo com a Lei 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, somente poderão ser gravados os laudos que estiverem "assinados" e/ou com o status "assinado";